

Políticas Corporativas da Seção Rio Grande do Sul, Brasil do Project Management Institute - PMI-RS

PARCERIA EM CAPACITAÇÃO

I – Parcerias em Capacitação

Esta seção tem por objetivo estabelecer de que forma se dará a atuação de parceiros do PMI-RS no que se refere as capacitações em geral. Visa delimitar o campo de atuação dos parceiros e do próprio PMI-RS, bem como estabelecer os benefícios que a parceria pode promover.

1. Serão caracterizadas como parcerias em capacitação iniciativas que envolvam a criação, apoio, planejamento, supervisão, execução ou avaliação pelo PMI-RS de cursos oferecidos pelas instituições parceiras, sejam eles técnicos, de graduação, pós-graduação *lato sensu* ou *stricto sensu*, ou ainda qualquer outro curso oferecido de caráter profissional ou acadêmico, independentemente de sua duração.
2. O estabelecimento da parceria deverá atender, obrigatoriamente, aos seguintes objetivos:
 - a. Incentivo à captação de novos filiados e voluntários.
 - b. Disseminação da aplicação das boas práticas preconizadas pelo Project Management Institute – PMI, em especial pelo Guia PMBOK® (Um Guia do Conjunto de Conhecimentos em Gerenciamento de Projetos).
 - c. Participação ativa do PMI-RS no que se refere à elaboração e/ou revisão do conteúdo programático a ser ministrado e alinhamento pedagógico a ser seguido nos cursos oferecidos.
 - d. Participação ativa do PMI-RS na indicação e seleção de professores para o quadro docente nas disciplinas específicas relacionadas ao Gerenciamento de Projetos, através de divulgação aos filiados do PMI-RS.
3. O estabelecimento da parceria poderá favorecer, facultativamente, os seguintes benefícios esperados pelo PMI-RS:
 - a. Geração de receita financeira, a ser obtida de forma direta pela participação nos lucros do serviço ou produto em educação oferecido, ou de forma indireta através de permuta com a entidade parceira.
 - b. Auxílio ao capítulo, através da prestação de serviços da entidade parceira em assunto em que seja reconhecida por sua excelência.
4. O estabelecimento da parceria poderá favorecer os seguintes benefícios esperados pela empresa parceira:
 - a. Divulgação gratuita do curso oferecido em meio eletrônico ou através da internet usando as listas de distribuição do PMI-RS, bem como a sua página de internet.
 - b. Utilização do logotipo do PMI-RS em conjunto com o logotipo da organização ou da capacitação oferecida.

- c. Reconhecimento através da emissão de certificado assinado pelas duas instituições que ateste a carga horária e número de PDUs da capacitação oferecida.
5. O estabelecimento da parceria deverá atender, obrigatoriamente, aos seguintes requisitos:
 - a. A instituição parceira, quando promotora da capacitação, deverá prestar contas do resultado financeiro do curso ou serviço oferecido no caso de o lucro resultante do objeto da parceria ser compartilhado com o PMI-RS. A periodicidade desta prestação de contas deve ser preferencialmente semestral e no máximo a cada dois anos.
6. O PMI-RS não se responsabilizará, em nenhum caso, por:
 - a. Atender as exigências legais para formalização e operacionalização do curso, em especial os requisitos junto ao Ministério de Educação e Cultura e outras instâncias reguladoras.
 - b. Providenciar a confecção de material de divulgação da capacitação, incluindo página específica na Internet. Mesmo a divulgação realizada pelo PMI-RS basear-se-á em material de divulgação confeccionado pelo parceiro e aprovado pelo PMI-RS, salvo capacitação promovida pelo PMI-RS.
 - c. Operacionalizar recebimentos e pagamentos relacionados com a capacitação, em especial quanto ao recebimento dos valores das matrículas e mensalidades dos alunos e pagamento de professores e demais profissionais envolvidos na prestação do serviço, salvo capacitação promovida pelo PMI-RS.
 - d. Prejuízos financeiros, legais ou de qualquer outra ordem ocasionados pelo oferecimento da capacitação objeto da parceria.
7. Organizações com fins lucrativos que tenham como seus sócios algum dos seus Diretores ou membros do Conselho Fiscal, titulares ou suplentes, não podem participar deste Programa.

Porto Alegre, Outubro de 2009

COMITÊ DE POLITICAS CORPORATIVAS

Kelly Oliveira - Presidente

Marco Antonio Kappel Ribeiro – Presidente Ex-Ofício

Rogério Dorneles Severo – Diretor de Finanças

Eduardo Winck - Filiado

Mailton Almeida - Filiado

Claudia Gesto - Filiada